



## **PROJETO DE LEI Nº 032, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera a Lei nº 1.478, de 27 de agosto de 2015.

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O inc. I, do art. 4º, da Lei nº 1.478, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Seis representantes do Poder Público, sendo um de cada órgão a seguir escrito, indicados.

- a) Secretaria Municipal da Mulher;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f) Secretaria de Agricultura Familiar;

**Art. 2º** O § 8º, do art. 4º, da Lei nº 1.478, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 8º Aberto o processo seletivo, consoante disposição do inciso II e não havendo aprovação do total de 6 (seis) representantes da sociedade civil, independentemente do número de aprovados, haverá formação do Conselho com redução equitativa dos representantes do Poder Público a serem escolhidos, respeitando a seguinte ordem de indicação:

- a) Secretaria Municipal da Mulher;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- c) Secretaria Municipal de Educação;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f) Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;

**Art. 3º** O art. 16, da Lei nº 1.478, de 27 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



Art. 16. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) ficará vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal da Mulher e a ordenadora de despesas à Secretaria Municipal da Mulher.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 02 de agosto de 2023.

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

 [GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR](mailto:GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR)

 (87) 3831.1156

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125  
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510  
SERRA TALHADA/PE- CNPJ: 10.282.945/0001-05



PREFEITURA DE  
**Serra Talhada**  
CUIDANDO DE VOCÊ



## **MENSAGEM Nº 032/2023.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo **Projeto de Lei nº 032/2023**, que altera a Lei nº 1.478, de 27 de agosto de 2015.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 02 de agosto de 2023.

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**  
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -